Prefeitura Municipal de Amarante
Endereço: Praça Praca Quintas Castro,15,CENTRO, 64400-000, Amarante-PI
CNPJ: 06.554.802/0001-20

DECRETO Nº 29/2026 , de 30 de Abril de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

08.01.15.122.0002.2046	**Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	93.022,08
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		**93.022,08**
14.01.13.392.0010.1044	**Construção de Praça de Eventos**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DA AÇÃO		**300.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**393.022,08**

ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Gestor(a). CPF:795.773.503-72

ID: 6E7E86C593094

PREFEITURA DE Buriti dos Montes | Vamos juntos! Continuar escrevendo esta nova história.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – PMBM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
CNPJ: 06.554.315/0001-67
CONTRATADO: P S DE SOUSA LTDA (CNPJ nº 47.306.913/0001-02)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real via GSM/GPS, com fornecimento de plataforma web, Android e iOS, emissão de relatórios gerenciais, controle de eventos e jornadas, alertas automáticos, armazenamento de histórico, suporte técnico e fornecimento de equipamentos rastreadores GSM multioperadora 4G, visando atender às necessidades da Administração Municipal.
VALOR MENSAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, Conta Movimento e demais recursos próprios
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2026

Buriti dos Montes/PI, 03 de abril de 2026

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte
Rua José Alves, 211 - Centro – CEP: 64.345-000
Buriti dos Montes – Piauí

ID: 9B9F39F702EE4

PREFEITURA DE Buriti dos Montes | Vamos juntos! Continuar escrevendo esta nova história.

DESPACHO

Processo Administrativo nº 001/2026
Interessado: Fred Remerson Silva Nunes
Assunto: Solicitação de licença para tratar de interesses particulares

Vistos, etc.

Cuida-se de requerimento administrativo formulado pelo servidor **FRED REMERSON SILVA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual pleiteia a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, com fundamento no art. 86 da Lei Municipal nº 48, de 19 de setembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buriti dos Montes/PI).

Da análise dos autos, constata-se que o requerente preenche os requisitos legais exigidos para a concessão da licença pretendida, notadamente por se tratar de servidor estável, inexistindo óbice jurídico ao deferimento do pleito, o qual se insere no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, conforme dispõe o art. 86 do mencionado diploma legal.

Diante disso, à luz dos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, **DEFIRO** o pedido, concedendo ao servidor licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de assinatura deste despacho, devendo a medida ser formalizada mediante o competente ato administrativo.

Ressalte-se, nos termos do §1º do art. 86 do Estatuto dos Servidores, que a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, tanto a pedido do servidor quanto no interesse da Administração.

R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PREFEITURA DE Buriti dos Montes | Vamos juntos! Continuar escrevendo esta nova história.

Não obstante o deferimento do pleito, cumpre consignar que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor requerente, com fundamento no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tem o dever de promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Nesse contexto, esclarece-se que a concessão da presente licença não acarreta a suspensão, interrupção ou qualquer prejuízo ao regular andamento do Processo Administrativo Disciplinar, que deverá ter seu curso normal até a devida conclusão, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, interesse público e autotutela administrativa, insculpidos no art. 1º do Estatuto dos Servidores e no art. 37 da Constituição Federal.

Salienta-se, ainda, que o servidor permanecerá vinculado à Administração Pública durante todo o período de fruição da licença, incumbindo-lhe o dever de manter seus dados cadastrais atualizados e de atender às convocações da Comissão Processante sempre que regularmente intimado. Para fins de comunicação dos atos processuais, o servidor desde já anui com a realização de notificações por meios eletrônicos, inclusive via e-mail e aplicativos de mensagens, tais como WhatsApp, obrigando-se a manter contato permanente com a Comissão, ainda que fora da sede do Município.

Outrossim, na hipótese de ser indispensável sua presença física para a prática de atos instrutórios, como diligências ou interrogatório, e não havendo comparecimento injustificado, poderá a Administração, com fundamento no interesse do serviço, interromper imediatamente a licença concedida, nos termos do art. 86, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)